

# Políticas Públicas no Brasil: Exploração e Diagnóstico

Luciana Pavowski Franco Silvestre  
(Organizadora)



 **Atena**  
Editora

Ano 2018

**Luciana Pavowski Franco Silvestre**  
(Organizadora)

# **Políticas Públicas no Brasil: Exploração e Diagnóstico**

Atena Editora  
2018

2018 by Atena Editora

Copyright © da Atena Editora

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Diagramação e Edição de Arte:** Geraldo Alves e Natália Sandrini

**Revisão:** Os autores

### Conselho Editorial

- Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista  
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Profª Drª Juliane Sant’Ana Bento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

P769 Políticas públicas no Brasil [recurso eletrônico] : exploração e diagnóstico / Organizadora Luciana Pavowski Franco Silvestre – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2018. – (Políticas Públicas no Brasil: Exploração e Diagnóstico; v. 1)

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-060-5

DOI 10.22533/at.ed.605192201

1. Administração pública – Brasil. 2. Brasil – Política e governo.  
3. Planejamento político. 4. Política pública – Brasil. I. Silvestre,  
Luciana Pavowski Franco. II. Série.

CDD 320.60981

**Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422**

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores.

2018

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

## APRESENTAÇÃO

O e-book “Políticas Públicas no Brasil: Exploração e Diagnóstico” apresenta 131 artigos organizados em sete volumes com temáticas relacionadas às políticas de saúde, educação, assistência social, trabalho, democracia e políticas sociais, planejamento e gestão pública, bem como, contribuições do serviço social para a formação profissional e atuação nas referidas políticas.

A seleção dos artigos apresentados possibilitam aos leitores o acesso à pesquisas realizadas nas diversas regiões do país, apontando para os avanços e desafios postos no atual contexto social brasileiro, e permitindo ainda a identificação das relações e complementariedades existentes entre a atuação nos diferentes campos das políticas públicas.

Destaca-se a relevância da realização de pesquisas, que tenham como objeto de estudo as políticas públicas, bem como, a disseminação e leitura destas, visando um registro científico do que vem sendo construído coletivamente na sociedade brasileira e que deve ser preservado e fortalecido considerando-se as demandas de proteção social e de qualificação da atuação estatal em conjunto com a sociedade civil em prol da justiça social.

Boa leitura a todos e todas!

Dra. Luciana Pavowski Franco Silvestre

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
(DES)CAMINHOS PARA RECONVERSÃO DO PARADIGMA DO DESENVOLVIMENTO: CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS PARA ALÉM DA CRISE GLOBAL	
<i>Juliana Grangeiro Sales Bezerra</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6051922011</b>	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>8</b>
(RE) CONFIGURAÇÕES DO ESTADO BRASILEIRO NA CIVILIZAÇÃO DO CAPITAL: PERSPECTIVAS ANALÍTICAS DA CONTEMPORANEIDADE	
<i>Thaynah Barros de Araújo</i> <i>Bárbara Braz Moreira</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6051922012</b>	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>19</b>
A DINÂMICA DA DESIGUALDADE: UM APORTE ACERCA DA VIOLÊNCIA PUBLICADA NOS SEMANÁRIOS MARANHENSES	
<i>Luís Flávio Coelho Gonçalves</i> <i>Adelaide Ferreira Coutinho</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6051922013</b>	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>34</b>
A JUVENTUDE EM CONFLITO COM A LEI E AS POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NO RIO GRANDE DO NORTE/RN	
<i>Viviane Rodrigues Ferreira</i> <i>Edinah Cristina Araújo de Carvalho</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6051922014</b>	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>45</b>
A JUVENTUDE NEGRA COMO PAUTA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL: AS DIRETRIZES DO PLANO JUVENTUDE VIVA NO COMBATE AO RACISMO E À VIOLÊNCIA JUVENIL	
<i>Lorena Galvão Gaioso</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6051922015</b>	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>53</b>
A RUÍNA DO LULISMO E UMA PONTE PARA A BARBÁRIE	
<i>Wesley Helker Felício Silva</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6051922016</b>	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>65</b>
A VIOLÊNCIA COMO EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL: RETRATOS DO EXTERMÍNIO DA JUVENTUDE NEGRA DE FORTALEZA	
<i>Andreza Marília de Lima</i> <i>Deysiane Holanda de Oliveira</i> <i>Gilmarcos da Silva Nunes</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6051922017</b>	

<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>72</b>
ASPECTOS CONCEITUAIS SOBRE POBREZA: O BRASIL NO PRISMA DA OBSERVAÇÃO	
<i>Alane Maria da Silva</i>	
<i>Marilene Bizerra da Costa</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6051922018</b>	
<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>83</b>
CEM ANOS EM FRAGMENTOS DE POLÍTICAS CULTURAIS NO BRASIL	
<i>Renner Coelho Messias Alves</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6051922019</b>	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>94</b>
CINEMA E EDUCAÇÃO: A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA DESCONSTRUÇÃO DE ESTEREÓTIPOS ÉTNICO-RACIAIS NO BRASIL	
<i>Wellington Júnior Jorge</i>	
<i>Izaque Pereira de Souza</i>	
<i>Aline Evelin Fabrício Macedo</i>	
<i>Ana Paula de Souza Santos</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220110</b>	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>105</b>
DEMOCRACIA E CONSTRUÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO: AVANÇOS E RETROCESSOS	
<i>Francisco Mesquita de Oliveira</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220111</b>	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>117</b>
GESTÃO SOCIAL E POLÍTICA PÚBLICA EM UM TERRITÓRIO MARCADO PELO CAPITAL: O CASO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ (RJ) E REGIÃO DA BAÍA DE SEPETIBA	
<i>Daniel Neto Francisco</i>	
<i>Carlos Alberto Sarmento do Nascimento</i>	
<i>Lucimar Ferraz de Andrade Macedo</i>	
<i>Lamounier Erthal Villela</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220112</b>	
<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>130</b>
JUDICIALIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS NAS POLITICAS PUBLICAS: AFINAL DO QUE SE TRATA?	
<i>Evânia Maria Oliveira Severiano</i>	
<i>Maria Luiza Fernandes Bezerra</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220113</b>	
<b>CAPÍTULO 14</b> .....	<b>141</b>
LUTAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS: OS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO COMO PARCEIROS NA FORMULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
<i>Fabrício Brito do Amaral</i>	
<i>Maria Fernanda Brito do Amara</i>	
<i>Deusiney Robson de Araujo Farias</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220114</b>	

<b>CAPÍTULO 15</b> .....	<b>148</b>
MÍDIA, MEDO E A VIOLÊNCIA COMO “CASO DE POLÍCIA”	
<i>Maria de Fátima Pereira Lessa</i>	
<i>Ivone Maria Ferreira da Silva</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220115</b>	
<b>CAPÍTULO 16</b> .....	<b>160</b>
MOVIMENTOS SOCIAIS E RELIGIOSIDADE: A ATUAÇÃO DA PASTORAL SOCIAL DO BAIRRO DO ICUI-GUAJARÁ- ANANINDEUA/ PA	
<i>Sintia Luz</i>	
<i>Claudio Roberto Rodrigues Cruz</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220116</b>	
<b>CAPÍTULO 17</b> .....	<b>170</b>
NO LIMÍAR DA MEMÓRIA: UM OLHAR ANTROPOLÓGICO SOBRE DISCURSOS DE VIOLÊNCIAS DAS CIÊNCIAS SOCIAIS NO BRASIL E O TECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
<i>Micheline Ramos de Oliveira</i>	
<i>Eduardo Guerini</i>	
<i>Aline Perussolo</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220117</b>	
<b>CAPÍTULO 18</b> .....	<b>180</b>
O ATIVISMO JUDICIAL E A JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA: O SURGIMENTO DA PREOCUPAÇÃO COM A QUESTÃO SOCIAL	
<i>Priscilla Ribeiro Moraes Rêgo de Souza</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220118</b>	
<b>CAPÍTULO 19</b> .....	<b>190</b>
O DIREITO À POSSE: A POPULAÇÃO INVISÍVEL NO LOTEAMENTO SANTA CECÍLIA NO MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS	
<i>Aline Cunha da Fonseca</i>	
<i>Cristine Jaques Ribeiro</i>	
<i>Nino Rafael Medeiros Kruger</i>	
<i>Tayna Corrêa de Oliveira</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220119</b>	
<b>CAPÍTULO 20</b> .....	<b>200</b>
O SISTEMA MINEIRO DE INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA: CENÁRIOS POSSÍVEIS	
<i>Felipe Rodrigues Amado Leite</i>	
<i>Igor de Souza Soares</i>	
<i>Ívna Mascarenhas e Abreu</i>	
<i>Janaína Amaral Pereira da Silva</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220120</b>	
<b>CAPÍTULO 21</b> .....	<b>222</b>
“PARA O CENTRO TER VIDA ELE PRECISA TER GENTE”: RESISTÊNCIA E PERMANÊNCIA NA POLÍTICA DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR A PARTIR DA COMPREENSÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DA 7ª ETAPA	
<i>Carina de Santana Alves</i>	
<i>Josimara Aparecida Delgado</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220121</b>	

<b>CAPÍTULO 22</b> .....	<b>236</b>
PLANO BRASIL SEM MISÉRIA: FIM DA EXTREMA POBREZA? “INCLUSÃO” DOS “EXCLUÍDOS”? UM NOVO PAÍS?	
<i>Alane Maria da Silva</i> <i>Marilene Bizerra da Costa</i> <i>Kelsiane de Medeiros Lima</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220122</b>	
<b>CAPÍTULO 23</b> .....	<b>247</b>
POBREZA CONTEMPORÂNEA NAS MARGENS DE FORTALEZA-CE: TENDÊNCIA DE (HIPER) INDIVIDUALIZAÇÃO EM TERRITÓRIOS ESTIGMATIZADOS	
<i>Leila Maria Passos de Souza Bezerra</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220123</b>	
<b>CAPÍTULO 24</b> .....	<b>259</b>
POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS NO BRASIL E A ABERTURA PARA UMA EDUCAÇÃO CONSCIENTIZADORA	
<i>Aline Evelin Fabrício de Macedo</i> <i>Ana Paula de Souza Santos</i> <i>Fujie Kawasaki</i> <i>Rafael Pereira</i> <i>Tatiana Kolly Wasilewski Rodrigues</i> <i>Wellington Júnior Jorge</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220124</b>	
<b>CAPÍTULO 25</b> .....	<b>269</b>
POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DO TURISMO NO LITORAL PIAUIENSE	
<i>Francisco Coelho Mendes</i> <i>Magnólia Lima Verde Coelho Mendes</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220125</b>	
<b>CAPÍTULO 26</b> .....	<b>281</b>
POLÍTICAS PÚBLICAS NO MEIO RURAL: REFLEXÃO A PARTIR DA BIOGRAFIA DE PATATIVA DO ASSARÉ	
<i>Mônica Sales Barbosa</i> <i>Bryan Silva Andrade</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220126</b>	
<b>CAPÍTULO 27</b> .....	<b>293</b>
PROGRAMA ACELERAÇÃO DE CRESCIMENTO (PAC) E URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS: ALGUNS INDICADORES DA INTERVENÇÃO URBANÍSTICA NA BACIA DA ESTRADA NOVA EM BELÉM (PA)	
<i>Welson de Sousa Cardoso</i> <i>Sandra Helena Ribeiro Cruz</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220127</b>	

<b>CAPÍTULO 28</b> .....	<b>304</b>
REFORMA DO ESTADO, PARTICIPAÇÃO E GESTÃO SOCIAL: EFEITOS DA AÇÃO COMUNICATIVA NA POLÍTICA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, MINAS GERAIS	
<i>Carla Beatriz Marques Rocha e Mucci</i> <i>Odemir Vieira Baeta</i> <i>Theressa Cristina Marques Aquino</i> <i>Rennan Lanna Martins Mafra</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220128</b>	
<b>CAPÍTULO 29</b> .....	<b>322</b>
REFORMA OU REVOLUÇÃO NO MARCO DO ESTADO CAPITALISTA: APONTAMENTOS	
<i>Frednan Bezerra dos Santos</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220129</b>	
<b>CAPÍTULO 30</b> .....	<b>334</b>
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL: A CULTURA ALIMENTAR DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA	
<i>Wanda Griep Hirai</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220130</b>	
<b>CAPÍTULO 31</b> .....	<b>346</b>
TRÂNSITOS E TRANSGRESSÕES: TRANSFOBIA NOS PISTÕES DE SÃO LUÍS	
<i>Tuanny Soeiro Sousa</i> <i>Luama Alves</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220131</b>	
<b>CAPÍTULO 32</b> .....	<b>358</b>
UM ESTADO SEMIDEMOCRÁTICO E SEUS CONSELHOS	
<i>Lúcia de Fátima Barbosa Magalhães Moraes</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220132</b>	
<b>CAPÍTULO 33</b> .....	<b>370</b>
UMA REFLEXÃO SOBRE A SEGURANÇA ALIMENTAR, POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E A DESNUTRIÇÃO INFANTIL	
<i>Janine Pereira da Silva</i> <i>Rosimeri Salotto Rocha</i> <i>Valmin Ramos-Silva</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220133</b>	
<b>CAPÍTULO 34</b> .....	<b>381</b>
A POLÍTICA PÚBLICA DE RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS NOS CONCURSOS PÚBLICOS FEDERAIS NO BRASIL: CONQUISTAS E DESAFIOS	
<i>Regyna Kleyde de Holanda Duarte</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220134</b>	
<b>SOBRE A ORGANIZADORA</b> .....	<b>392</b>

## POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS NO BRASIL E A ABERTURA PARA UMA EDUCAÇÃO CONSCIENTIZADORA

### **Aline Evelin Fabrício de Macedo**

Universidade Estadual de Maringá  
Maringá - PR

### **Ana Paula de Souza Santos**

Universidade Estadual de Maringá  
Maringá - PR

### **Fujie Kawasaki**

Universidade Estadual de Maringá  
Maringá - PR

### **Rafael Pereira**

Universidade Estadual de Maringá  
Maringá - PR

### **Tatiana Kolly Wasilewski Rodrigues**

Universidade Estadual de Maringá  
Maringá - PR

### **Wellington Júnior Jorge**

Universidade Estadual de Maringá  
Maringá - PR

**RESUMO:** Amparados por levantamento bibliográfico, buscamos traçar cronologicamente como aconteceu a inserção do tema “educação ambiental” na constituição brasileira. Para isso, foram analisados os textos das constituições brasileiras desde 1824, até a do ano de 1988. Foi constatado que a preocupação com uma educação para a preservação do meio ambiente aparece apenas na Constituição de 1988, também conhecida como Constituição

Cidadã. O aparecimento do tema aconteceu após o compromisso firmado entre países desenvolvidos e em desenvolvimento em Estocolmo, no ano de 1972. Trazemos dois exemplos de projetos não-governamentais que promovem educação ambiental para a população brasileira.

**PALAVRAS-CHAVE:** Políticas públicas; Educação ambiental; Constituição brasileira.

**ABSTRACT:** Supported by a bibliographical survey, we sought to trace chronologically how the insertion of the theme “environmental education” occurred in the Brazilian constitution. For that, the texts of the Brazilian constitutions were analyzed from 1824 until 1988. It was verified that the concern with an education for the preservation of the environment appears only in the 1988 Constitution, also known as Citizen Constitution. The theme came after the compromise between developed and developing countries in Stockholm in the year 1972. We bring two examples of non-governmental projects that promote environmental education for the Brazilian population.

**KEYWORDS:** Public Policy; Environmental education; Brazilian constitution.

## 1 | INTRODUÇÃO

Nem sempre o meio ambiente foi uma preocupação para as políticas públicas brasileiras. No decorrer da história das Constituições Federais, de 1824 até 1969, o Brasil não se preocupou com essas questões ambientais. Foi a partir da Constituição de 1988, conhecida também como Constituição Cidadã, que foi inserido o artigo 225 que trata especificamente da preocupação com o meio ambiente.

A primeira Constituição Federal (CF) no Brasil foi promulgada em 1824, dois anos após a independência do Brasil em 1822. Para apresentar como foram constituídas as leis voltadas para educação, faremos uma breve história da formação institucionalizada do processo educativo no Brasil, tendo prerrogativa as Constituições Federais. É importante destacar que a educação brasileira teve forte influência da Igreja Católica Apostólica Romana, porém não nos atentaremos a didática e metodologia de ensino, mas sim, como foram estabelecidas nas constituições federais em relação a educação ambiental.

As Constituições Federais que teremos como referência de análise serão as de: 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967 e 1988. As ementas, decretos ou qualquer outra alteração que estiver em andamento ou aprovada, só terão atenção, caso as mesmas descreverem qualquer assunto referente a educação ambiental. Outro fator a não ser levado em consideração no trabalho são as inclusões e exclusões de disciplinas nos diversos níveis de ensino. Como caráter de localização serão consideradas: Séries Iniciais (Fundamental I) de 1º ao 5º ano; Fundamental II de 6º ao 9º ano; Ensino Médio de 1º ao 3º ano, no que se refere a modalidade de ensino não será foco do trabalho.

Outro ponto a ser levado em consideração são os artigos referentes à educação, sendo eles o 205 e 225 da CF de 1988. Devemos ressaltar também a Lei 9.795/1999 da sustentação sobre a aplicabilidade da educação ambiental nas escolas, ao qual se faz componente essencial em todos os níveis ensino. O presente trabalho também contempla a importância da Conferência de Estocolmo, realizada em 1972, que teve como objetivo conscientizar a população mundial sobre o meio ambiente e os cuidados que cabem a toda sociedade na sua manutenção e preservação.

A metodologia a ser utilizada será de levantamento bibliográfico, sendo utilizados os autores(as): Farinha<sup>1</sup> (2006); Granziela<sup>2</sup> (2009); Ghiraldelli Jr<sup>3</sup> (2009) e Piletti e Piletti<sup>4</sup> (2013). Por fim, o trabalho pretende demonstrar quais foram os avanços no processo educativo brasileiro referentes à educação ambiental e como as leis estabelecidas nas constituições legitimaram o ensino voltado para a preservação ambiental e sustentabilidade.

---

1 FARINHA, Renato. *Direito Ambiental*. 1 ed. Leme - SP: CL EDIJUR, 2006.

2 GRANZIERA, Maria Luiza Machado. *Direito Ambiental*. 1 ed. São Paulo : Atlas, 2009.

3 GHIRALDELLI, Paulo Junior. *História da Educação Brasileira*. 4 ed. – São Paulo : Cortez, 2009.

4 PILETTI, Claudino; PILETTI, Nelson. *História da Educação: Confúcio a Paulo Freire*. 1 ed. São

## 2 | HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO DO BRASIL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Em 1549 chega ao Brasil a Companhia de Jesus fundada por Inácio de Loiola. A função desse grupo era através do “catequismo” ensinar ao índio o cristianismo. Após a chegada dos jesuítas foi edificada a primeira escola elementar, na cidade de Salvador, onde, além do ensino, o objetivo central era propagar a fé cristã. No entanto, ao tentarem converter os índios ao cristianismo houve grande dificuldade, uma vez que os mesmos não tinham domínio da leitura e escrita.

As escolas fundadas no Brasil até o ano de 1570 encontravam-se em Porto Seguro, Ilhéus, São Vicente, Espírito Santo, São Paulo de Piratininga, Rio de Janeiro, Pernambuco e Bahia. Os documentos que regulamentavam o ensino era o *Ratio atque Instituto Studiorum*, também conhecido como *Ratio Studiorum* (GHIRALDELLI JR, 2009).

No ano de 1759 depois de longos duzentos e dez anos, os jesuítas foram expulsos da Colônia por decisão de Marquês de Pombal. Esse foi o primeiro momento de ruptura no processo educacional brasileiro. Neste período, o país contava com mais de dezessete Colégios e Seminários espalhados por todo o país. No século XVIII o Brasil já era visto como grande potência fornecedora de matéria-prima, chamando a atenção de Portugal. As ideias jesuíticas já não eram tão bem vistas assim, uma vez que via-se necessária uma educação voltada para a racionalização, para a produção, acúmulo de riquezas. Pouca coisa permaneceu no que se referia à educação. A proposta de Pombal era organizar uma sociedade voltada para os interesses do Estado. Para isso, a escola deveria assumir essa responsabilidade (PILETTI e PILETTI, 2013).

Em 1772 o governo de Portugal instituiu o “Subsídio Literário”, ou seja, a taxaçoão referente à carne verde, o vinho, o vinagre e aguardente. Essas taxas seriam transferidas para as escolas de níveis primário e médio. Entretanto, muitos professores ficavam sem receber esperando esse dinheiro dos “impostos” afetando assim o ensino escolar. Toda tentativa de revitalizar o ensino no Brasil foi em vão. Somente em 1808, com a chegada da Família Real no Rio de Janeiro, a educação voltava a dar os primeiros passos (GHIRALDELLI JR, 2009).

Com a chegada de D. João ao Brasil no início do século XIX, vieram com ele mais de 10.000 nobres das mais diversas áreas e segmentos, trazendo consigo arquivos portugueses e mais de 60.000 livros, fundando-se assim a Primeira Biblioteca Pública Brasileira no estado do Rio de Janeiro. Já no ano de 1816, com a abertura dos portos no Rio de Janeiro, chegaram também os intelectuais franceses que formaram anos depois o primeiro grupo de intelectuais brasileiros. Outro ponto importante a ser destacado neste mesmo período foi a fundação de instituições de ensino superior e a criação da Imprensa Régia, facilitando assim as produções e cópias de livros. Em 1822, D. Pedro I, inspirado na constituição francesa, declara no dia 7 de setembro de 1822 a independência do Brasil e dois anos depois estabelece a Primeira Constituição

Federal no ano de 1824 (GHIRALDELLI JR, 2009).

## 2.1 Constituição de 1824 até 1988 e o avanço na educação escolar

Embora independente, o Brasil encontrava-se em um regime imperial, ou seja, todas as ordens e decisões deveriam passar pelo Imperador D. Pedro I. A Constituição de 1824 estabelece no Artigo 179 no Parágrafo XXXII “A instrução primária e gratuita a todos os cidadãos”. Parágrafo XXXIII “Colégios, e Universidades, aonde serão ensinados os elementos das Ciências, Belas Letras e Artes”. (BRASIL, 1824). Logo nos primeiros anos de império, o que tange às questões ambientais, não foi levado em consideração, ou seja, nenhuma menção foi feita na constituição.

Após a Proclamação da República no ano de 1889, o Brasil passa por uma nova reestruturação política. Com o fim do império e a instituição do Estado Laico, através do Decreto 119-A, o país, já com sistema presidencialista, começa a caminhar com independência e sem vínculos diretos com a Igreja Católica Apostólica Romana. O Brasil no início do século XX alcançava em média 75% de analfabetos (GHIRALDELLI, 2009). Segundo a Constituição Federal de 1891 no Art. 72 “§ 6º Será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos” (BRASIL, 1891). Embora não explícita na Constituição Federal de 1891, o início do século XX, principalmente nos anos de 1920, surge o Movimento da Escola Nova que tinha como proposta defender um ensino universal, gratuito, obrigatório e leigo. Os Estados poderiam, de forma independente, tomar certas iniciativas no processo educativo, desvinculado da esfera federal (MARQUES, 2009)<sup>5</sup>.

Um grande marco para educação brasileira aconteceu em 1930 com a criação do Ministério da Educação e Saúde Pública. Após a instituição do Ministério, a reforma do ensino brasileiro começa a tomar novos rumos. Após vários movimentos estabelecidos nesse período, o governo Getúlio Vargas outorga uma nova Constituição no ano de 1934 (GHIRALDELLI JR, 2009).

A Constituição de 1934, após a criação do Ministério da Educação, teve avanços circunstanciais para a educação, ao qual dispõe de forma legítima pela primeira vez que a educação é um direito de todos, e é atribuído um capítulo referente a educação na constituição. Começam assim a criação de Conselhos Educacionais e Estaduais de Educação, determinando verbas que fossem direcionadas diretamente para educação, dando assim condições para os Estados reestruturarem a educação, que começa a tomar novos rumos (GHIRALDELLI JR, 2009).

Na Constituição Federal de 1934<sup>6</sup>, embora bem desenvolvida e com um olhar importante para a educação, também não foi encontrada qualquer iniciativa ou preocupação que tange a educação ambiental ou meio ambiente. No que se refere

5 MARQUES, Vera Regina Beltrão. *História da Educação*. Curitiba : IEDES Brasil S/A. 2009.

6 BRASIL (1934). Constituição Federal de 1934. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm)> Acesso em: 08 de set. 2016.

a Constituição Federal de 1937<sup>7</sup>, 1946<sup>8</sup> e 1967<sup>9</sup>, pouco mudou em relação a de 1934, as pautas eram estabelecidas em organização de uma educação gratuita, porém sem nenhuma ressalva no que tange a educação ambiental.

Já na CF de 1988, houve um grande avanço tanto no ensino público como na educação ambiental. No artigo 225 em especial o inciso VI diz: “promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente” (BRASIL, 1988, s.p). A partir de agora o texto trará considerações e discussões referente a educação ambiental e educação pública.

### 3 | CONFERÊNCIA DE ESTOCOLMO: UM OLHAR PARA A EDUCAÇÃO

No ano de 1972, na cidade de Estocolmo na Suécia, ocorreu uma conferência na qual estiveram presentes diversos países para discutir questões ambientais no planeta. Os países desenvolvidos preocupados com o caminho que o meio ambiente estava se dirigindo, promoveram essa conferência a nível mundial para as possíveis atitudes que os países deveriam assumir no quesito de preservação ambiental, ficando esse encontro conhecido como Conferência de Estocolmo (FARINHA, 2006)<sup>10</sup>.

Embora não aceita por todos os países, principalmente os que estavam “se desenvolvendo” mantiveram a presença. Os assuntos pautados neste encontro eram referentes à preservação do meio ambiente e os efeitos e problemas futuros que poderiam ser causados, caso nada fosse feito. De fato, muitos países em pleno desenvolvimento não concordavam com os caminhos que a conferência estava seguindo, já que naquele período histórico não tinham a ideia de unir o desenvolvimento industrial/econômico de forma sustentável.

No que tange aos interesses do Brasil, o governo militar, na busca pelo desenvolvimento econômico também conhecido como “milagre econômico”, pouco se interessou em cumprir com os princípios estabelecidos na conferência. A condição econômica à qual o Brasil estava passando nos anos de 1970, era um grande motivador para não aceitar a proposta feita em Estocolmo, afinal, caberia aos países desenvolvidos se preocuparem com as questões ambientais e não os países que estavam em pleno desenvolvimento (SOBRINHO, 2008)<sup>11</sup>.

Referente à Educação Ambiental, a Conferência de Estocolmo foi um propulsor para que os países começassem a analisar as questões ambientais e repensar de que forma diminuir os impactos ambientais sem prejudicar outros setores. A Conferência

7 BRASIL (1937). Constituição Federal de 1937. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm)>. Acesso em: 08 de set. de 2016.

8 BRASIL (1946). Constituição Federal de 1946. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm)> Acesso em: 08 de set. de 2016.

9 BRASIL (1967). Constituição Federal de 1967. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm)> Acesso em: 08 de set. de 2016.

10 FARINHA, Renato. *Direito Ambiental*. 1 ed. Leme-SP – CL EDIJUR, 2006.

11 SOBRINHO, Carlos Aurélio. *Desenvolvimento sustentável: uma análise a partir do Relatório Brundtland*. (Dissertação na área de Ciências Sociais), 2008.

foi composta por vinte seis princípios, entre os quais, um princípio chama atenção. De acordo com o princípio 19,

É indispensável um esforço para a educação em questões ambientais, dirigida tanto às gerações jovens como aos adultos e que preste a devida atenção ao setor da população menos privilegiado, para fundamentar as bases de uma opinião pública bem informada, e de uma conduta dos indivíduos, das empresas e das coletividades inspirada no sentido de sua responsabilidade sobre a proteção e melhoramento do meio ambiente em toda sua dimensão humana. É igualmente essencial que os meios de comunicação de massas evitem contribuir para a deterioração do meio ambiente humano e, ao contrário, difundam informação de caráter educativo sobre a necessidade de protegê-lo e melhorá-lo, a fim de que o homem possa desenvolver-se em todos os aspectos<sup>12</sup>.

Dentre vários importantes princípios estabelecidos da Conferência de Estocolmo, o item dezenove chama a atenção pela questão da conscientização para preservação ambiental na educação de jovens e adultos. A própria Constituição Federal de 1988, faz menção à importância do meio ambiente e conseqüentemente à educação ambiental.

Segundo o artigo da Constituição de 1988,

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente; (BRASIL, 1988)

A própria constituição estabelece que os Estados e municípios deverão promover a educação ambiental nas escolas, a fim de conscientizar crianças, jovens e adultos da importância da preservação ambiental e sustentabilidade.

### 3.2 Políticas Públicas e a Educação Ambiental no Brasil

A preservação dos recursos naturais tornou-se uma preocupação mundial e é uma responsabilidade de todos os países a consolidação de políticas públicas eficientes em sua proteção. A preocupação com a preservação do meio ambiente é recente na história da humanidade, e assim também podemos conceber no Brasil.

Promover e incentivar a educação (art. 205 da Constituição Federal)<sup>13</sup>, foi e continua sendo um grande desafio para a sociedade brasileira, mesmo com leis de incentivo, como a Lei 9.250/95 Art.26<sup>14</sup>. Ainda estamos muito aquém de onde

12 Declaração de Estocolmo sobre o ambiente humano – 1972. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Meio-Ambiente/declaracao-de-estocolmo-sobre-o-ambiente-humano.html>. Acesso em 09 de set. de 2016.

13 Art. 205 da Constituição Federal de 1988. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

14 Lei 9250/95 Art. 26 da Constituição Federal de 1988. “Ficam isentas do imposto de renda as bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços.”

deveríamos estar, equiparados aos países desenvolvidos. Estes, com o analfabetismo nulo, já se preocupam, há muito, com outra forma de educação, a ambiental, visando o bem-estar do planeta, pois este se mostra cada vez mais sensível e impróprio para as gerações futuras.

Agora, como podemos conciliar educação e educação ambiental, sabendo que, baseados em dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o Brasil possui a oitava maior população de analfabetos no mundo, cerca de 17 milhões de pessoas? O Art. 214<sup>15</sup> da Constituição Federal mostra que temos, sem dúvida, que focar nossas atenções na educação, pois sem essa, não conseguiremos fazer nossas crianças e adolescentes assimilarem a importância e colocar em prática a educação ambiental.

Em 1981, a Política Nacional do Meio Ambiente foi estabelecida mediante a Lei 6.938/81, criando o SISAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente), com o objetivo de preservar e manter recursos naturais, compatibilizar desenvolvimento e preservação, melhorar e recuperar a qualidade ambiental propícia à vida e impor sanções ao poluidor e predador.

Pela primeira vez na história das constituições brasileiras, em 1988, o tema Meio Ambiente foi inserido, dedicando a este um capítulo (Capítulo VI). O art. 225 da CF abrange todos os setores, como: preservação, controle de produção e comercialização que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, proteção da fauna e da flora, obrigando as usinas nucleares a terem sua localização definida por lei federal. Descentralizou a proteção ambiental, dando ampla competência a União, Estados, Municípios e Distrito Federal para legislar sobre material ambiental. Quanto a Legislação Ambiental, esta protege a agricultura, a água, o ar, a biodiversidade, a camada de ozônio, a desertificação, a fauna, a flora, os índios, o mar, a pesca, o solo; regula também o amianto, os crimes ambientais, a segurança nuclear, o saneamento, entre outros. Seguindo esses preceitos, a Lei 9.795/99<sup>16</sup> visa a educação ambiental em todos os níveis de educação, seja por instituições ou por meios de comunicações.

Algumas localidades que já colocaram em prática um modelo de educação, e estão

---

15 Art. 214 da Constituição Federal de 1988. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

16 BRASIL. Lei no 9.795, de 27 de abr. de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm)>. Acesso 13 de set. de 2016.

aptas a implantarem, em parceria com ONG's (Organizações Não Governamentais, sem fins lucrativos) projetos que incentivem a educação ambiental. Fazendo jus ao Art.225, inciso VI da Constituição Federal de 1988, temos como exemplo do Projeto Tamar.

Uma iniciativa válida é a do Projeto Tamar, que é um programa de conservação ambiental, vinculado ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – Ibama –, órgão pertencente ao Ministério do Meio Ambiente e Recursos Naturais – MMA. Com a finalidade de auxiliar a intervenção socioambiental, foi criada em 1988 como organização não-governamental, a Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas – Fundação Pró-Tamar<sup>17</sup>.

A partir de então, o Projeto Tamar se apresenta com uma configuração híbrida (Estado/ONG), pois se relaciona com a ONG de maneira simbiótica (Suassuna, 2002.), onde grande parte do trabalho é na educação ambiental, na inclusão social e na geração de renda. Em todo o país é dirigida à crianças e jovens carentes das comunidades costeiras onde o Projeto atua. Os programas do Tamar, muitas vezes representam a única chance para filhos e filhas de pescadores aprenderem um novo ofício. São eles também que levam para o futuro a mensagem conservacionista do Projeto. Em uma entrevista do presidente do Projeto em janeiro de 2001, Guy Marcovaldi disse sobre educação ambiental:

A capacidade de você informar a uma pessoa como ela deve proceder (em relação à natureza) (...) mas, a capacidade de você fazer com que a pessoa goste da natureza ou de uma parte da natureza. Isso, para mim, é educação ambiental. Ou seja, fazer a pessoa compreender que ela precisa da natureza" (SUASSUNA, 2002, p. 56-57)<sup>18</sup>.

A Base de Ubatuba é uma das que se destacam nesse trabalho, através de programas como a Oficina de Sacolas de Papel Reciclado e o Projeto Cuidados com a Vida. A Oficina de Sacolas de Papel Reciclado foi criada em 1997, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, atendendo em dois turnos, crianças e adolescentes entre 9 a 17 anos, pertencentes a famílias de baixa renda, moradores dos bairros adjacentes ao Projeto Tamar. Para participar é fundamental que estejam matriculados e frequentem a escola regularmente<sup>19</sup>.

Outro exemplo a ser seguido, este de dimensão internacional, é o da ONG WWF (World Wide Fund for Nature), que tem como objetivo a redução do impacto da ação do homem na natureza, harmonizar a atividade humana e a conservação da biodiversidade, promovendo o uso racional dos recursos naturais em benefício dos cidadãos de hoje e das futuras gerações; focando as mudanças climáticas e energia,

17 Projeto Tamar. Disponível em: <<http://www.tamar.org.br/>> Acesso em 08 de set. de 2016.

18 SUASSUNA, Dulce. *Dois processos, um modelo – a intervenção do Projeto Tamar em comunidades de pescadores*. 2002. Disponível em < <https://www.seer.furg.br/ambeduc/article/view/1058> > Acesso em 12 de set. de 2016.

19 Projeto Tamar. Disponível em: < <http://www.tamar.org.br/interna.php?cod=64> > Acesso em 12 de set. de 2016.

ao desenvolvimento sustentável, a agricultura e a água<sup>20</sup>.

#### 4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Levando por base todos os preceitos aqui analisados sobre a Educação Ambiental e como as Constituições Federais trataram o assunto, pode-se analisar que o processo educacional no Brasil, foi se desenvolvendo a passos lentos e que em todo contexto histórico não houve políticas públicas para pensar o meio ambiente e a sustentabilidade, não apenas no contexto da conscientização da população em geral, tampouco na educação escolar. Apenas na CF de 1988, que o Brasil se propôs a voltar os olhos sobre as questões ambientais.

O presente trabalho apresenta que dos pontos primordiais para pensar toda a questão ambiental, podemos fazer referência à Conferência de Estocolmo no ano de 1972, que, embora tendo em sua grande parcela sido promovida pelos países desenvolvidos, muitos outros países tiveram que se adequar e começar a pensar sobre as questões ambientais. Após a Conferência, vinte e seis princípios foram estabelecidos, contribuindo assim em grande importância na reformulação da Constituição de 1988 no Brasil, ao qual foi inserida entre várias outras questões o Direito Ambiental com a inclusão do artigo 225.

Para trazer a discussão sobre a Educação Ambiental como apresentado no trabalho, partimos de dois artigos que deram início a problematização sobre educação e meio ambiente, sendo os artigos 205 e 225, o primeiro fazendo referência a educação sendo dever da família e do Estado em promover e incentivar e logo depois, o artigo que faz referência ao meio ambiente, onde é descrito que todos têm direito ao mesmo, cabendo assim ao poder público defender e preservar. Outro item que foi destacado é a Lei nº 9.795, que institui a Educação Ambiental nas escolas de todos os níveis e modalidades no processo educativo. Assim, ambos os artigos e leis favorecem para a inclusão e discussão da educação e em especial a educação ambiental.

Entre vários projetos existentes que prioriza a conscientização do meio ambiente buscamos citar de modo breve o Projeto Tamar a nível nacional e a WWF a nível internacional, embora vale destacar que não foi realizado pesquisas aprofundadas sobre ambos os projetos, mas sim, servirão para indicar a possibilidade de se preocupar com a educação e as questões ambientais. Desta forma, destacamos que nos parâmetros de sustentação legal amparado pela constituição é possível ter iniciativas sobre essas questões, porém a lei por si só não garante o funcionamento dos projetos ambientais e de sustentabilidade, se faz necessário um trabalho em conjunto com a sociedade civil e políticas públicas atuando fortemente nessas questões.

---

20 WWF Brasil. Disponível em <[http://www.wwf.org.br/wwf\\_brasil/historia\\_wwf\\_brasil/](http://www.wwf.org.br/wwf_brasil/historia_wwf_brasil/)> Acesso em: 12 de set. de 2016.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição (1824). Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, RJ, 1824.
- BRASIL. Constituição (1891). Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, RJ, 1891.
- BRASIL. Constituição (1934). Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, RJ, 1934.
- BRASIL. Constituição (1937). Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, RJ, 1937.
- BRASIL. Constituição (1961). Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1961.
- BRASIL. Constituição (1971). Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1971.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1988.
- FARINHA, Renato. **Direito Ambiental**. Leme – SP : CL EDIJUR, 2006.
- GHIRALDELLI JUNIOR, Paulo. **História da educação brasileira**. 4 ed. – São Paulo : Cortez, 2009.
- GRANZIERA, Maria Luiza Machado. **Direito Ambiental**. São Paulo : Atlas, 2009.
- PILLETTI, Claudino; PILLETTI, Nelson. **História da Educação: de Confúcio a Paulo Freire**. – 1 ed. – São Paulo : Contexto, 2013.
- MARQUES, Vera Regina Beltrão. **História da Educação**. Curitiba : IESDE Brasil S. A., 2009.
- SOBRINHO, Carlos Aurélio. **Desenvolvimento sustentável: uma análise a partir do Relatório Brundtland**. 4 de mar. de 2008. 197 fol. Dissertação de Mestrado – UNESP – Marília: SP. 2008.
- SUASSUNA, D. M.F.A. Dois processos, um modelo: a intervenção do Projeto Tamar em comunidade de pescadores. **Ambiente & Educação**. Rio Grande : FURG, v.7,2002.

Agência Brasileira do ISBN  
ISBN 978-85-7247-060-5

